



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO N.º 13.347/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.322,28 (DEZ MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.243/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

MARILDA BORGES CORBELINI – Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:


Art. 1º - Fica aberto junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 10.322,28 (DEZ MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.03.12.365.0028.2.017	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1006	R\$ 10.322,28

Art. 2º- Servirá de recurso para a abertura das despesas previstas no artigo anterior da REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA um crédito na fonte de recurso: 1006 MINIST. DA EDUCAÇÃO – RECURSOS FNDE.


Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, revogados disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 28 de Junho de 2021.



Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 13.347
Soledade, 28 / 06 / 2021





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI MUNICIPAL DE Nº 4243/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.322,28 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Soledade autorizado a realizar a abertura de crédito especial no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), nos seguintes créditos orçamentários:

06.03.12.365.0028.2.01700 – Manutenção da Educação Infantil

9332 – 33.90.32.00 – Material. Bem ou Serviços para distribuição Gratuita – R\$ 10.322,28 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a seguinte dotação:

Cobertura do credito especial o valor repassado pelo FNDE para manutenção da Educação Infantil – Novas turmas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 22 DE JUNHO DE 2021.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 4243

Soledade, 22/06/2021

